



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR
Direção Administrativa Financeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

A licitação tem por objeto, serviços de manutenção corretiva e preventiva, com aquisição para pleno funcionamento do aparelho, em equipamentos hospitalares com as descrições listadas abaixo, do Hospital Maternidade do Divino Amor, para atender as necessidades do serviço que prestamos.

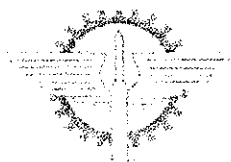
2.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir o serviço contínuo do Hospital Maternidade Divino Amor, uma vez que ambos não têm cobertura para assistência técnica.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	DISCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ANESTESIA Marca: H B - HOSPITALAR. Modelo: CONQUEST - 3000. Número de Série: 28 51. Registro ANVISA: 102 611 200 11. Tombo: NÃO IDENTIFICADO.	UNID	1
2	APARELHO DE ANESTESIA Marca: TAKAOKA. Modelo: Nissei. Rotâmetro: 18 05. Número de Série Rotâmetro: 863. Ventilador: 675 pluS, Bateria alcalina: 9 volts, diafragma: 89 42. Filtro valvular: 33 00 plus. Registro MS: 102 298 200 74. Tombo: 12 086.	UNID	1

End.: Av. Ten. Medeiros, 145 - Centro, Parnamirim - RN, CEP.: 59140-020 - Tel.: 3645.5001
email: admhmda@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
HOSPITAL MATERNIDADE DO DIVINO AMOR
Direção Administrativa Financeira



4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

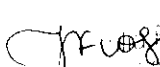
- 4.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
- 4.2 - Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- 4.3 - Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;
- 4.4 - Manual técnico / Serviço do equipamento em português;
- 4.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

5.0 – DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAP;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parnamirim, 07 de março de 2018.


Júlia Ferreira Lopes
Diretora Geral - Mat 9302 – CRM/RN 5221


Karina Figueiredo Medeiros
Diretora Administrativa Financeira - Mat 9097